



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

LEI Nº. 3641 DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento a Empresa FRIGO GUEDES COMÉRCIOS DE CARNES LTDA, CNPJ: 41. 751. 181/0001-75 referente a pagamento de fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente aos exercícios de 2023 e 2024 no valor de R\$ 31.529,79 (trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º- As despesas correrão pela dotação orçamentária nº 040112.122.6001.6602.339092, ficha 4473.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 02 de Julho de 2025.

MIGUEL PAULO
SOUZA
Assinado de forma digital
por MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668
Dados: 2025.07.31 11:55:56
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito